

Ofício n.º 002/2021 CRCMT/SESCON

Cuiabá (MT), 23 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Max Joel Russi
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Inclusão da atividade de contabilidade no rol de atividades essenciais.

Senhor Presidente,

1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Mato Grosso – SESCO-MT, entidades que representam os Profissionais Contábeis e Empresas Contábeis no Estado de Mato Grosso, veem, como entidades, se colocarem à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, para cerrar fileiras com o intuito de conscientizar as empresas e seus profissionais, nas medidas a serem adotadas a partir da declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Corona vírus (Sars-Cov-2).
2. Compreendemos como dever do Governo e de entidades que promovem o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso a união de forças e a promoção de medidas que contribuam positivamente para atravessarmos este momento de crise com os menores impactos possíveis, olhando pela preservação da saúde financeira das empresas e, nesta solicitação em especial, a integridade da atuação dos profissionais da Contabilidade no desenvolvimento de suas atividades.
3. Esclarecemos que compete ao profissional da contabilidade todo o processo de depuração de dados e informações essenciais ao ente público, onde destacamos a apuração de todos impostos estaduais e federais; a elaboração e transmissão de todas as obrigações tributárias (principais e assessorias), como por exemplo a DEFIS, SPED Fiscal, DeSTDA, fechamento de folha de pagamento, nas quais a maioria vence neste período; além do apoio aos clientes que necessitam processar as operações de importação de mercadorias e insumos médicos de enfrentamento desta pandemia.

4. Considerando que o serviço do profissional da contabilidade é essencial para a continuação do funcionamento da engrenagem tributária estadual, conforme acima demonstrado.

5. Em ato decorrente, o Estado do Mato Grosso, através da edição do Decreto nº 536/2020 reconheceu manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais incluindo os serviços de contabilidade, no qual foi suspenso pelo Decreto nº 836/2021.

6. O presente ofício para solicitar a Vossa Excelência a continuidade do reconhecimento, por meio de ato normativo próprio, da essencialidade dos serviços de contabilidade, inserindo no rol de atividades permitidas ao funcionamento em todo o Estado, mesmo que seja sem atendimento presencial.

7. Desde já antecipamos nossos agradecimentos ao Exmo. Presidente pela forma firme que tem tratado esse grave incidente mundial. V. Exa. tem sido motivo de orgulho para todos os cidadãos Mato-Grossenses.

Atenciosamente,



Contador **Paulo Cesar Santos Rühling**
Presidente do CRCMT

Contador **Amauri Anilson Menacho**
Presidente do SESC-ON-MT